



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ

Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239

CEP: 25870-000

LEI Nº 542, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 148.000,00 e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente os Créditos Adicionais Especiais por anulação, com a inclusão de programa e elementos de despesas e respectivos valores na forma abaixo:

I) – SECRETARIA DE SAÚDE

a) PROGRAMA	---	Assistência Médica e Sanitária	--	
			-	
AÇÃO	---	Construção, Ampliação, Reforma	--	
		Posto Saúde - Vinculado	-	
ELEMENTO DE DESPESA	---	449055100 – Obras e Instalações	--	R\$ 40.000,00
			-	
b) PROGRAMA	---	Atendimento de Pronto Socorro e	--	
		Emergência	-	
AÇÃO	---	Aquisição Veículos, Máquinas e	--	
		Equipamentos.	-	
ELEMENTO DE DESPESA	---	44905200 – Equipamento e	--	R\$ 108.000,00
		Material Permanente	-	

PUBLICADO NO

E. R. J.

Em:

27 / 10 / 06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ

Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239

CEP: 25870-000

Art. 2º - os recursos necessários à execução do crédito adicional especial serão obtidos por meio de anulação de dotações no orçamento vigente na forma abaixo:

I) - SECRETARIA DE OBRAS

a) PROGRAMA	---	Atendimento de Pronto de	--	
		Socorro e Emergência	-	
AÇÃO	---	Reforma e Ampliação de posto de	--	
		Saúde	-	
ELEMENTO DE DESPESA	---	44905100 - Obras e Instalações	--	R\$ 40.000,00
a) PROGRAMA	---	Planejamento Urbano e Rural	--	
AÇÃO	---	Desapropriação	--	
ELEMENTO DE DESPESA	---	44905100 - Obras e Instalações	--	R\$ 100.000,00
AÇÃO	---	Pavimentação de Vias Urbanas	--	
ELEMENTO DE DESPESA	---	44905100 - Obras e Instalações	--	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Considerando a criação do crédito adicional especial acima, fica alterado o PPA (Plano Plurianual) para o exercício vigente nos seus anexos I e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antonio Amâncio de Lima
Prefeito